



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000010/2021-08

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, E A DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 55, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de seu Diretor substituto, o Sr. **Eduardo Rocha Barcellos**, designado pela Portaria de Pessoal nº 1.275, de 26 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 245, de 27 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1363262, e de outro lado a empresa **DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.145/0001-02, sediada na Rua Artur Rios, nº 1388 - Loja C/D, Campo Grande, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Romildo Soares dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 08797714-6, expedida pelo IFP, e CPF nº 821.688.067-12, tendo em vista o que consta no Processo nº **08786.000010/2021-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 57/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/04/2025 a 04/04/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1.1. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 4 de abril de 2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

1.1.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 31.061,96 (trinta e um mil sessenta e um reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 372.743,52 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Valor mensal previsto entre 04/04/2025 e 04/04/2026			
Postos	Qtde de postos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1. Bombeiro Civil - Diurno	1	12.918,20	155.018,40
2. Bombeiro Civil - Noturno	1	14.216,02	170.592,24
3. Bombeiro Civil - Diurno Folguista	1	1.892,24	22.706,88
4. Bombeiro Civil - Noturno Folguista	1	2.035,50	24.426,00
Valor Total (R\$)		31.061,96	372.743,52

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO FUTURA**

3.1. Resguarda-se o direito da Contratada à repactuação proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 194022
- Fonte de Recursos: 1000000000

- Programa de Trabalho: 225450
- Elemento de Despesa: 339037
- Plano Interno: O010ADF
- Nota de Empenho: 2025NE000005

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

EDUARDO ROCHA BARCELLOS
Museu do Índio

ROMILDO SOARES DOS SANTOS
DS Alado Assessoria e Consultoria Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Romildo Soares dos Santos, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Barcellos, Diretor(a) substituto(a)**, em 26/03/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8374820** e o código CRC **69D88C3E**.

Referência: Processo nº 08786.000010/2021-08

SEI nº 8374820

Criado por taise.santos, versão 2 por taise.santos em 19/03/2025 16:32:13.